



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS - 18 - CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE - MG

DECRETO Nº. 116/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020.

“ADOTA NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS”

O Prefeito de Santo Antônio do Monte, no exercício de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Boletim Epidemiológico Municipal publicado no dia 18 de Maio de 2020 que noticia o aumento no número de casos da COVID-19 testados positivos nesta cidade atingindo o número de 06 (seis) infectados, 33 (trinta e três) suspeitos e 04 (quatro) aguardando resultados;

CONSIDERANDO o cumprimento do acordo firmando com o Ministério Público local na Ação Civil Pública de nº:500573-49.2020.8.13.0604;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica proibida, aos bares e botecos, a prática de vendas por agendamento ou retirada no local, devendo adotar a suspensão total das suas atividades (portas fechadas) por prazo indeterminado.

Art. 2º - Fica vedada a venda e consumo de bebidas alcóolicas no interior e entorno das lanchonetes, padarias, pastelarias e atividades congêneres.

Parágrafo único – Os proprietários dos comércios acima descritos deverão adotar medidas para evitar a aglomeração de clientes no interior e entorno dos estabelecimentos.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo- se as disposições dos Decretos Municipais que tratam do enfrentamento do COVID-19.

Art. 4º O descumprimento das disposições deste Decreto ensejará as seguintes penalidades:

I – Notificação orientativa do proprietário do estabelecimento;

II – Em caso de reincidência, a aplicação de multa de 10 (dez) UFP do Município de Santo Antônio do Monte-MG ao proprietário do estabelecimento infrator;

III – Em caso de reincidência habitual, será cassado o alvará de funcionamento do estabelecimento, além de encaminhamento de notícia crime ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais pelos crimes do artigo 268 (infração de medidas sanitárias) e 330 (desobediência) ambos do Código Penal Brasileiro.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS - 18 - CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE - MG

Santo Antônio do Monte – MG, 19 de Maio de 2020.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
- Prefeito Municipal-

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
MONTE/MG, CONFORME ART. 30 DA L.O.M., NO
PERÍODO DE **19/05/2020 A 29/05/2020.**